



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 834/2014**

***Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 500 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações.***

*O Prefeito do Município:*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 500 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:***

***“Art3º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.”***

***Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.***

*Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Monjolos, 16 de abril de 2014.*

*Pedro Assis Filho  
Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL MONJOLOS  
Pedro Assis Filho  
PREFEITO